



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PARECER TÉCNICO N.º 025/2025

Referência: Processo n.º 342/2025 - SPL: 200/2025.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero e Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 001/2025 do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro. Emenda Modificativa do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Opina, por maioria de votos, pela aprovação da proposição.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, concordam em apresentar o Parecer das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da Emenda Modificativa n.º 001/2025 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025, de autoria do Vereador/Presidente **JOSIMAR PIUMBINI**, que altera o art. 20 e suprime o parágrafo único do Projeto de Lei em tela. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição. Inexiste defeito formal e não há violação de competência, sendo observada a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar Federal n.º 095/1998. Ademais, a proposição não contraria preceitos constitucionais e está de acordo com os trâmites regimentais da Câmara Municipal.

No mérito, a proposição pretende ampliar a fiscalização e o controle externo realizado pela Câmara Municipal, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno, de modo a reduzir o índice de abertura de crédito suplementar, previsto no art. 20, do Projeto de Lei em tela, para, no máximo, **50% (cinquenta por cento)** do valor de despesa fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como suprimir o parágrafo único do referido artigo, tendo em vista que o mesmo demonstra evidente limitação ao direito de legislar.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Não obstante, deve-se registrar que, após apresentação de votos condutores e discussões, os Membros das Comissões competentes, por maioria de votos, decidiram **APROVAR** a presente proposição, ficando os posicionamentos firmados da seguinte forma:

a) favoráveis à proposição: Vereadores **WARLEI FERRARINI PESSALI**, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES** e **RENAN DE JESUS BOLDRINI**;

b) contrários à proposição: Vereadores **NILTON CESAR BELMOK** e **ODAIR AUGUSTO BASSO**.

Por fim, deve-se registrar que o Vereador **CHARLES GAIGHER** decidirá seu voto em Sessão Plenária.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, opina-se, por maioria de votos, no sentido de que seja **APROVADA** a Emenda Modificativa em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 23 de maio de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Presidente e Relator

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Membro

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Presidente e Relator

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Membro

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Presidente e Relator

CHARLES GAIGHER: _____
Membro

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____
Presidente e Relator

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Membro

